PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 03/01/2020
Servidor Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza a instituição de Programa de Apoio à Construção de Calçadas em Passeios e dá outras providências".

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Apoio à Construção de Calçadas em Passeios Públicos, denominado *"Programa Minha Calçada"*, que será concedido observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei Complementar, considera-se calçada em passeios públicos, a parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins.

Art. 2º. O apoio para a construção de calçadas será de até R$35,00 (trinta e cinco reais), por metro quadrado construído pelo particular, limitado a R$800,00 (oitocentos reais), por imóvel, observado o seguinte:
I – o interessado em obter o apoio, informará ao setor competente da Prefeitura Municipal, o endereço do imóvel que receberá o benefício e a metragem da calçada que será construída, para fins de acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal;
II – o apoio será sempre a título de reembolso, após a conclusão dos serviços de construção de calçadas;
III – concluída a construção, o particular solicitará o reembolso do valor correspondente ao apoio da Prefeitura Municipal, com as informações necessárias, conforme definido em regulamento;
IV – somente será beneficiado com o apoio financeiro a que refere esta Lei Complementar, o interessado que executar as obras de construção de calçadas, em observâncias a orientações técnicas da Prefeitura, de modo a garantir a boa qualidade do produto final;
V – para beneficiar-se do apoio a que refere esta Lei Complementar, o interessado deverá estar quites com a Fazenda Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme segue, ficando autorizada a anulação de dotações no valor correspondente:
02.08.01 – COORD. OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO
15.451.1501.10xx – PROGRAMA MINHA CALÇADA
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 40.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 40.000,00

Art. 4º. O Plano Plurianual – PPA do Município, contido na Lei nº 1.234, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte ação e metas:

Ação	Anos	Metas	Produtos
Programa Minha Calçada – Apoio a Construção de Calçada em Passeios	2019	50	Calçadas Construídas
	2020	200	Calçadas Construídas
	2021	300	Calçadas Construídas

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 03 de janeiro de 2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal